

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6108/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na José Antônio Picoral, nº 79, Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, autorizado no Processo Administrativo nº **6108/2026**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, do Decreto Municipal nº 112/2023 e Decreto Municipal nº 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O encaminhamento da proposta inicial de preços poderá ser **das 18h do dia 25/06/2026 até às 14h59min do dia 09/07/2026, horários de Brasília/DF, no portal eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**.

**A sessão de disputa de preços iniciará às 15h do dia 09/07/2026**

Este edital oportuniza ao participante/licitante a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** nesta licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** a ser executado conforme necessidade do município.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** A quantidade que vier a ser executada será definida na respectiva Nota de Empenho, que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**2.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

**2.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133/2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

**2.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**2.2.1.** A empresa que estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos entes federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**2.2.2.** A empresa que incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**2.2.3.** A empresa que incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

**2.2.4.** O agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

**2.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil.

**2.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**2.4.** A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste Edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**2.6.** Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

**2.6.1.** No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**2.6.2.** Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

**2.6.3.** No site oficial do Município de Torres, no endereço [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), no menu Licitações e Contratos;

**2.6.4.** Solicitando-se pelo e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao presente edital deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.1.** O encaminhamento deverá ser realizado, exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (BLL), em campo próprio destinado para tal finalidade, sendo obrigatória a assinatura e a identificação do interessado responsável pela apresentação do pedido.

**3.2.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

**3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

**3.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas no website [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão Eletrônico, mediante apresentação de documento hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres – Rio Grande do Sul e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.1.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

## 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.**

**5.3.** O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

**5.3.1.** Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do edital.

**5.4.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas) casas** após a vírgula.

**5.7.** A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

**5.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.9.1.** Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.9.2.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**5.10.** Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

## **6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.2.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**6.2.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**6.2.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.2.3.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

**6.2.3.2.** A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratatos

executados.

**6.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.2.4.1.** Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

**6.2.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.3.** A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.5.** As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da ATA de Registro de Preços.**

**6.6.1.** Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**6.7.** O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

**6.9.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, inclusive no chat, antes do término da fase de lances competitiva do pregão. No entanto, todos os documentos anexados (habilitação) que necessitem de assinatura deverão ser assinados pelo representante da empresa, sob pena de inabilitação/desclassificação.

## **7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### ***Do reajuste***

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

**7.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### ***Da revisão***

**7.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

**7.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

**7.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

**7.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

**7.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

### ***Do prazo de resposta***

**7.11.** Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

## **8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA**

**8.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital.

**8.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4. e 9.5., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4. e 9.5., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.
- 9.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

**9.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 9.9.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.9.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.9.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.9.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.12.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.12.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**9.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.13.** O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

**9.13.1.** Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.14.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

**10.2.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

### 10.3. Para habilitação jurídica:

**10.3.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**10.3.2.** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

**10.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

### 10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

**10.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

**10.4.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.5.** Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

**10.4.6.** Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

**10.4.7. Declaração** do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### 10.5. Para habilitação econômico-financeira:

**10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da

sede do licitante.

## 10.6. Demais declarações:

**10.6.1. Declaração** de que não se encontra cumprindo penalidade de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**10.6.2. Declaração** de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**10.6.3. Declaração** de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**10.6.4. Declaração** em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

**10.6.5. Declaração** firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

**10.6.5.1.** A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.5.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação comprobatória de regularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que o interessado faça a solicitação de forma motivada durante o transcurso do prazo inicial.

**10.6.6. Declaração** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**10.6.7. Declaração** de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.6.8. Declaração** de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**10.6.9. Declaração** na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

## **OBSERVAÇÕES**

**10.7.** O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**10.8.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**10.8.1.** Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem *link* ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro e da equipe de apoio.

**10.9.** Caso as certidões não exibam a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

**10.10.** Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa e pelo responsável contábil.

**10.11.** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

**10.11.1.** Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**10.11.2.** Em nome da sede, se o licitante for a sede (matriz);

**10.11.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**10.12.** Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**10.13.** O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

**10.14.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**10.15.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

**10.16.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar

diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a **Conclusão Técnica nº 27 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização**, publicada em Setembro de 2025.

**10.17.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.18.** Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, **será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.**

**10.19.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

**11.2.** O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021

**11.3.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11.4.** A Diretoria de Compras e Licitações convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, conforme anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

**11.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

**11.6.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**11.7.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.

**11.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante na execução

do objeto/serviço registrado, nas condições estabelecidas.

**11.9.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.10.** A existência de Ata de Registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal 112/2023.

**11.11.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

**11.11.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terá sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

**11.12.** O Registro de Preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

**11.12.1.** Pela Administração, quando:

**11.12.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**11.12.1.2.** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**11.12.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**11.12.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**11.12.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**11.12.1.6.** Devidamente fundamentadas em razões de interesse público.

**11.12.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**11.13.** A solicitação do fornecedor para o cancelamento de preço registrado de que trata o item **11.12.2.**, somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso

não aceitas as razões do pedido.

**11.14.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item **11.12.1.**, será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**11.14.1.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**11.14.2.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

### ***Do realinhamento dos preços***

**11.15.** O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**11.16.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**11.17.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### ***Do procedimento administrativo***

**11.18.** As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

**11.19.** O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

**11.20.** Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

**11.20.1.** Cópias de Notas Fiscais recentes;

**11.20.2.** Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

**11.20.3.** Listas de preços de matérias-primas;

**11.20.4.** Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

**11.21.** O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações,

exclusivamente por meio do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**11.22.** O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

**11.23.** O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

**11.24.** Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentam condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**11.25.** Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

**12.2.** Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

**12.3.** Junto às Notas Fiscais a contratada deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais não será possível efetivar a liquidação do pagamento.

**12.3.1.** Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

**12.3.1.1.** Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

**12.4.** Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

**12.5.** As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

### 13. DO PREÇO

**13.1.** O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**13.2.** Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **anexo II** deste edital.

**13.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

**14.1.** A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**14.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O objeto será recebido:

**14.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**14.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**14.5.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**14.6.** A Administração Pública terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**14.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**14.8.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

**14.9.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

## 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

**15.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**15.2.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.2.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**15.2.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.3.** Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal) compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917 do Código Civil.

**15.4.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **Advertência**

**15.5.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **Multa**

**15.6.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**15.6.1. Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

**15.6.2. Multa moratória** de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

**15.6.3. Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**15.7.** O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**15.8.** A aplicação da multa não impede que a Administração Pública aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.9.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**15.10.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

## **Impedimento de licitar e contratar**

**15.11.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.12.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

## **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**

**15.13.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.15.** Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

- 15.15.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 15.15.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 15.15.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 15.15.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 15.15.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.15.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## **16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**16.1.** Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

**16.1.1. Recurso**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- 16.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 16.1.1.2.** Julgamento das propostas;
- 16.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;
- 16.1.1.5.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**16.1.2. Pedido de reconsideração**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data

de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**16.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

**16.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**16.2.1.1.** A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**16.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**16.3.** O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.6.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

**16.7.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.8.** Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.8.1.** O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.9.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**16.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.10.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada

pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**16.11.** Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**17.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS**

**18.1.** De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

**18.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**18.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**18.1.3.** Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

**18.1.4.** Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

*Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.*

**18.1.5.** Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

**18.2.** Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**19.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**19.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**19.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**19.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**21.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

**21.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

**21.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.

- 21.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.6.** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.8.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 21.9.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) no *link* Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.
- 21.12.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.
- 21.14.** Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão formalizar e-mail para o seguinte endereço: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).
- 21.14.1.** O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.
- 21.14.2.** Quaisquer informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).
- 21.15.** A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê Lei Federal nº 13.709/2018.
- 21.16.** Fazem parte integrante deste edital:
- 21.16.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- 21.16.2. Anexo II** – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens
- 21.16.3. Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preço e Minuta de Contrato



## 21.16.4. Anexo IV – Modelo de declaração Conjunta

Torres/RS, 24 de junho de 2026.

**MARIA CLARICE BROVEDAN**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Portaria nº 228/2025

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6108/2026**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 139/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Diretoria:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das atividades de educação musical da rede municipal de ensino, especialmente para manutenção e desenvolvimento das Bandas Fanfarra das Escolas Municipais Alcino Pedro Rodrigues e Mampituba, no município de Torres. A aquisição de instrumentos musicais visa possibilitar aos alunos o acesso à teoria e prática instrumental, incentivando a participação em atividades coletivas que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e educacional. A prática musical favorece o desenvolvimento de habilidades como percepção, ritmo, coordenação, disciplina e trabalho em equipe, além de fortalecer a participação dos estudantes em atividades culturais e desfiles cívicos, promovendo valores de cidadania e pertencimento. Além de atender às bandas já existentes, considera-se também a possibilidade de criação de novas bandas em outras escolas da rede, diante do aumento do interesse e participação dos alunos nas atividades musicais. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os instrumentos musicais e acessórios a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Possuir qualidade adequada para uso educacional e apresentações musicais;
- Ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;
- Apresentar boa durabilidade e resistência, compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Atender aos padrões de qualidade e desempenho comumente disponíveis no mercado.

Requisitos da empresa contratada:

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens, compatível com o objeto da contratação;
- Cumprir os prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso;
- Substituir, no prazo a ser definido pela Administração, produtos com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga.

A contratação deverá ocorrer por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras conforme a necessidade da Administração.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 206.253,71.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

Para composição dos preços foi utilizada a média aritmética dos preços obtidos.

#### Justificativa da escolha de método de cálculo:

A estimativa de preços da presente contratação será realizada por meio de pesquisa de mercado, utilizando como referência a média dos valores obtidos em diferentes fontes, tais como fornecedores do ramo, propostas comerciais e outros parâmetros disponíveis.

A adoção da média dos preços pesquisados justifica-se por representar um valor de referência equilibrado, reduzindo distorções decorrentes de preços isoladamente elevados ou excessivamente baixos, proporcionando maior segurança na estimativa e contribuindo para a economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Esse método assegura maior transparência na formação do preço estimado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade, aplicáveis às contratações públicas.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
1	Escaleta com 37 teclas, corpo em material plástico resistente, na cor preta, teclado com extensão mínima de 3 oitavas, sistema de emissão sonora por palhetas metálicas acionadas por sopro. Deve possuir bocal removível e mangueira flexível para execução em diferentes posições. Acompanha estojo ou capa para transporte e proteção do instrumento.	70,00	unidade	-	R\$ 239,00	R\$ 199,00	-	-	-	-	R\$ 191,00	-	-	-	-	R\$ 209,67	R\$ 14.676,90
2	Pedestal tipo girafa para prato, confeccionado em metal resistente, com base tripé retrátil, pés com ponteiros emborrachados para maior estabilidade e proteção do piso. Sistema de regulagem de altura por meio de hastas telescópicas com travas de fixação. Braço articulado tipo girafa com ajuste de ângulo para posicionamento do prato. Deve possuir haste superior com rosca, feltros de proteção e borboleta de fixação do prato. Acabamento cromado ou similar, adequado para uso em conjuntos de percussão e práticas musicais.	10,00	unidade	-	R\$ 390,00	R\$ 269,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 249,00	-	-	R\$ 302,67	R\$ 3.026,70

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
3	Máquina para chimbau destinada a conjunto de bateria ou percussão, confeccionada em metal resistente, com base tripé retrátil e pés com ponteiros emborrachadas para maior estabilidade. Possui tubo central com regulagem de altura, sistema de acionamento por pedal com corrente ou sistema equivalente, haste superior com rosca para fixação do prato superior, além de feltros e borboleta de fixação. Deve permitir ajuste de tensão do pedal e abertura dos pratos. Acabamento cromado ou similar.	10,00	unidade	-	R\$ 335,00	R\$ 279,00	-	-	-	-	R\$ 439,00	-	-	-	-	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00
4	Bloco sonoro confeccionado em material sintético de alta resistência ou madeira, próprio para instrumentos de percussão, com timbre definido e projeção sonora adequada. Deve possuir suporte metálico ou sistema de fixação compatível com pedestal ou estrutura de percussão, permitindo instalação segura e fácil ajuste de posição. Acompanha abraçadeira ou adaptador de fixação, conforme necessário.	10,00	unidade	-	R\$ 165,00	R\$ 129,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 139,00	-	-	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30
5	Par de pratos para fanfarra, com 18 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora clara e adequada para apresentações musicais. Cada prato deve possuir alicha ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança no manuseio.	15,00	unidade	-	R\$ 1.170,00	R\$ 459,00	R\$ 899,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 842,67	R\$ 12.640,05

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
6	Par de pratos para fanfarra, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, garantindo boa projeção e definição sonora. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança durante o uso.	15,00	unidade	-	R\$ 566,00	R\$ 369,00	-	R\$ 570,00	R\$ 345,80	-	-	-	-	-	-	R\$ 462,70	R\$ 6.940,50
7	Par de pratos para fanfarra, com 10 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora adequada e timbre definido. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para garantir segurança no manuseio.	15,00	unidade	-	R\$ 315,00	R\$ 219,00	-	-	-	R\$ 270,00	-	-	-	-	-	R\$ 268,00	R\$ 4.020,00
8	Lira horizontal para fanfarra, com estrutura metálica resistente e teclas metálicas afinadas cromaticamente, proporcionando sonoridade clara e definida. Instrumento com sistema de fixação horizontal, adequado para execução em desfiles e apresentações musicais. Deve acompanhar coleto ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do instrumento e distribuição adequada do peso ao músico.	10,00	unidade	-	R\$ 1.890,00	R\$ 1.490,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.139,05	-	-	-	R\$ 1.506,35	R\$ 15.063,50
9	Par de baquetas com ponta de feltro, indicadas para instrumentos de percussão. Hastes confeccionadas em madeira ou material similar resistente, com pontas revestidas em feltro de alta densidade, proporcionando sonoridade adequada e controle na execução. Devem possuir acabamento liso e empunhadura confortável, garantindo durabilidade e precisão durante o uso.	15,00	unidade	-	R\$ 78,00	R\$ 79,00	-	R\$ 62,00	R\$ 63,70	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,68	R\$ 1.060,20

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
10	Par de maçanetas para instrumentos de percussão, com cabo confeccionado em alumínio, proporcionando leveza e resistência. Possuem ponta revestida em feltro de alta densidade, adequada para produção de sonoridade suave e controlada em instrumentos de percussão melódica ou pratos suspensos. Devem apresentar acabamento adequado para empunhadura confortável e segura, garantindo durabilidade durante o uso.	28,00	unidade	-	R\$ 255,00	R\$ 36,00	-	R\$ 34,11	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 108,37	R\$ 3.034,36
11	Bumbo para fanfarra com dimensões de 16 x 14 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica, garantindo maior resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos, sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, e peles sintéticas em ambas as faces. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do bumbo e adequada distribuição do peso durante a execução.	15,00	unidade	-	R\$ 2.180,00	R\$ 1.299,00	R\$ 750,00	-	-	-	-	-	1.299,00	-	-	R\$ 1.409,67	R\$ 21.145,05
12	Caixa tenor para fanfarra com dimensões de 14 x 12 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica na cor branca ou material similar, proporcionando resistência e durabilidade. Deve possuir aro duplo, confeccionado em metal ou madeira reforçada, garantindo maior estabilidade e resistência estrutural ao instrumento. Deve contar com sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, peles sintéticas e esteira metálica para definição sonora característica. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura da caixa e adequada distribuição do peso durante a execução.	15,00	unidade	-	R\$ 2.125,00	R\$ 879,00	-	-	-	R\$ 638,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.214,00	R\$ 18.210,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
13	Quadrilite para fanfarra composto por quatro tambores com diâmetros de 8, 10, 12 e 13 polegadas, confeccionados em madeira com revestimento externo em fórmica branca, garantindo resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos reforçados, peles sintéticas, e sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos. Estrutura com suporte metálico para fixação e sustentação conjunta dos tambores, permitindo regulagem e posicionamento adequado para execução.	10,00	unidade	-	R\$ 2.490,00	R\$ 1.199,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.373,51	-	R\$ 2.020,84	R\$ 20.208,40
14	Xilofone orquestral com 44 teclas, confeccionadas em madeira nobre tipo cumaru ou material com características acústicas equivalentes, na cor preta com detalhes na cor prata nas laterais, garantindo sonoridade clara, afinada e boa projeção sonora. As teclas devem estar dispostas em escala cromática e possuir acabamento adequado para maior durabilidade e precisão na execução. O instrumento deve possuir tubos ressonadores metálicos posicionados abaixo das teclas, com dimensões proporcionais às notas correspondentes, responsáveis por amplificar e sustentar o som produzido. Os tubos devem ser confeccionados em metal resistente, com acabamento na cor preta, devidamente fixados em estrutura estável. Tubos ressonadores e armação estrutural na cor preta, garantindo uniformidade visual e resistência.	5,00	unidade	-	R\$ 22.345,00	R\$ 11.490,00	-	-	-	-	-	R\$ 11.999,00	-	-	-	R\$ 15.278,00	R\$ 76.390,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Média Total
15	<p>Suporte tipo X com estrutura dupla, confeccionado em metal resistente, indicado para sustentação de instrumentos musicais. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo diferentes níveis de ajuste conforme a necessidade do músico. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com pés ou ponteiros emborrachadas para maior estabilidade e proteção do piso. Acabamento em pintura resistente, garantindo durabilidade e segurança durante o uso em atividades musicais e educacionais.</p>	25,00	unidade	-	R\$ 190,00	R\$ 199,00	-	-	-	-	-	R\$ 197,16	-	-	-	R\$ 195,39	R\$ 4.884,75

**Total Geral: R\$ 206.253,71**

### Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado

Foi encaminhado email com solicitação de orçamento para 06 fornecedores do ramo, sendo que apenas 02 deles retornaram nossa solicitação. Foi realizado pesquisa em sites de compras públicas, porém nem todos os item foram localizados em compras semelhantes. Para os demais itens, não atendidos exclusivamente por cotações diretas ou compras públicas foi realizado pesquisa em sites de vendas.

#### 4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição das quantidades dos instrumentos musicais foi realizada com base na demanda atual das Bandas Fanfarras das Escolas Municipais Alcino Pedro Rodrigues e Mampituba, considerando o número de alunos participantes, a estrutura mínima necessária para funcionamento dos grupos e a reposição de instrumentos existentes.

Foram considerados os seguintes critérios:

- Quantidade de alunos integrantes das bandas escolares;
- Composição padrão de uma banda/fanfarras (instrumentos de percussão, melódicos e acessórios);
- Necessidade de reposição de instrumentos danificados ou desgastados pelo uso contínuo;
- Possibilidade de ampliação das atividades, diante do aumento do interesse dos estudantes;
- Previsão de futura criação de novas bandas em outras unidades escolares, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A estimativa quantitativa busca garantir o atendimento adequado das atividades musicais, assegurando equilíbrio entre a necessidade pedagógica e a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, podendo as aquisições ocorrer conforme a demanda da Administração.

#### 4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando fornecedores do ramo de instrumentos musicais e propostas comerciais compatíveis com o objeto.

Para definição do valor estimado de cada item, foi adotado o critério da média dos preços obtidos, assegurando maior equilíbrio na formação do orçamento e evitando distorções decorrentes de valores isoladamente muito altos ou muito baixos.

O cálculo foi efetuado da seguinte forma:

- Levantamento de preços de, no mínimo, três fontes válidas de mercado;
- Organização dos valores coletados por item;
- Aplicação da média aritmética para obtenção do preço estimado unitário;
- Multiplicação do valor unitário médio pela quantidade prevista, obtendo-se o valor total estimado por item;
- Soma dos valores totais para definição do valor global estimado da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para identificação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda de aquisição de instrumentos musicais destinados às Bandas Fanfarra das escolas municipais.

Verificou-se que os instrumentos e acessórios especificados são amplamente disponíveis no mercado, por meio de fornecedores especializados, sendo itens padronizados e de uso comum em bandas e fanfarras, o que assegura competitividade no processo de contratação.

Foi analisada a possibilidade de reforma de instrumentos existentes, porém essa alternativa foi descartada, considerando que:

- Durante o período de reforma, os instrumentos ficariam indisponíveis para uso, prejudicando a continuidade das atividades musicais;
- Há poucos especialistas qualificados na região para execução desse tipo de serviço;
- A eventual necessidade de envio dos instrumentos para longas distâncias poderia gerar atrasos, custos adicionais e riscos de transporte;
- Em alguns casos, o custo da reforma pode se aproximar do valor de aquisição de novos instrumentos, não sendo a opção mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de instrumentos novos representa a solução mais adequada, garantindo continuidade das atividades, maior eficiência e melhor atendimento ao interesse público, sendo viável a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, suportes e acessórios, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Bandas Fanfarra das escolas municipais, garantindo sua manutenção, funcionamento contínuo e possibilidade de expansão.

A contratação abrange o fornecimento de instrumentos novos, incluindo itens de percussão e melódicos, bem como seus respectivos acessórios (baquetas, suportes, coletes, entre outros), todos conforme especificações técnicas previamente definidas, assegurando padrão de qualidade adequado ao uso educacional e às apresentações públicas.

Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior controle orçamentário e evitando aquisições desnecessárias em um único momento. Essa sistemática também permite atender tanto a reposição de instrumentos danificados ou desgastados, quanto a ampliação dos conjuntos musicais existentes e eventual implantação de novas bandas em outras unidades escolares.

A solução contempla ainda:

- Padronização dos instrumentos, facilitando o uso pedagógico e a integração entre os grupos musicais;
- Adequação dos equipamentos ao público escolar, considerando durabilidade, facilidade de manuseio e segurança;
- Atendimento às atividades pedagógicas, culturais e cívicas, como apresentações e desfiles;
- Garantia de continuidade das atividades musicais, evitando interrupções por falta ou insuficiência de instrumentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições ao longo da vigência da ata, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, além de favorecer a economicidade e competitividade no processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente e planejada às necessidades da Administração, assegurando suporte adequado ao desenvolvimento das atividades de educação musical na rede municipal de ensino

## 7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir a continuidade e o pleno funcionamento das Bandas Fanfarra nas escolas municipais;
- Ampliar o acesso dos alunos à educação musical, promovendo o desenvolvimento de habilidades como coordenação, percepção, disciplina e trabalho em equipe;
- Melhorar a qualidade das atividades pedagógicas e das apresentações musicais, por meio da utilização de instrumentos adequados;
- Atender à demanda existente e futura, considerando o aumento do interesse dos estudantes e a possibilidade de criação de novas bandas;

- Fortalecer a participação em eventos cívicos e culturais, contribuindo para o desenvolvimento do sentimento de cidadania e pertencimento;
- Assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, com aquisições planejadas por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Proporcionar padronização e organização dos instrumentos, facilitando a gestão e utilização nas unidades escolares.

## 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não haverá impactos ambientais para essa contratação

## 12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação apresenta riscos considerados baixos, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se: eventual atraso na entrega dos materiais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas e possibilidade de variação de preços ao longo do período de vigência da ata de registro de preços.

Como medidas mitigadoras, prevê-se a exigência de prazos de entrega definidos, critérios claros de aceitação dos produtos, aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual, além da realização de pesquisa de preços adequada e utilização do Sistema de Registro de Preços, que contribui para maior flexibilidade e controle das aquisições.

De modo geral, os riscos são administráveis e não comprometem a viabilidade da contratação, sendo possível sua adequada gestão pela Administração.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Rosa Maria Lummertz**  
Gestor Responsável

**Adriani de Oliveira Mesquita**  
Servidor Responsável

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 131/2026

### Informações Gerais

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Diretoria:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

**Natureza da Contratação:** Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

**ETP Vinculado:** ETP 139/2026

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1. Definição do objeto

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

#### 1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

#### 1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Escaleta com 37 teclas, corpo em material plástico resistente, na cor preta, teclado com extensão mínima de 3 oitavas, sistema de emissão sonora por palhetas metálicas acionadas por sopro. Deve possuir bocal removível e mangueira flexível para execução em diferentes posições. Acompanha estojo ou capa para transporte e proteção do instrumento.	70	unidade
2	Pedestal tipo girafa para prato, confeccionado em metal resistente, com base tripé retrátil, pés com ponteiros emborrachados para maior estabilidade e proteção do piso. Sistema de regulagem de altura por meio de hastes telescópicas com travas de fixação. Braço articulado tipo girafa com ajuste de ângulo para posicionamento do prato. Deve possuir haste superior com rosca, feltros de proteção e borboleta de fixação do prato. Acabamento cromado ou similar, adequado para uso em conjuntos de percussão e práticas musicais.	10	unidade
3	Máquina para chimbal destinada a conjunto de bateria ou percussão, confeccionada em metal resistente, com base tripé retrátil e pés com ponteiros emborrachados para maior estabilidade. Possui tubo central com regulagem de altura, sistema de acionamento por pedal com corrente ou sistema equivalente, haste superior com rosca para fixação do prato superior, além de feltros e borboleta de fixação. Deve permitir ajuste de tensão do pedal e abertura dos pratos. Acabamento cromado ou similar.	10	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
4	Bloco sonoro confeccionado em material sintético de alta resistência ou madeira, próprio para instrumentos de percussão, com timbre definido e projeção sonora adequada. Deve possuir suporte metálico ou sistema de fixação compatível com pedestal ou estrutura de percussão, permitindo instalação segura e fácil ajuste de posição. Acompanha abraçadeira ou adaptador de fixação, conforme necessário.	10	unidade
5	Par de pratos para fanfarra, com 18 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora clara e adequada para apresentações musicais. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança no manuseio.	15	unidade
6	Par de pratos para fanfarra, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, garantindo boa projeção e definição sonora. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança durante o uso.	15	unidade
7	Par de pratos para fanfarra, com 10 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora adequada e timbre definido. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para garantir segurança no manuseio.	15	unidade
8	Lira horizontal para fanfarra, com estrutura metálica resistente e teclas metálicas afinadas cromaticamente, proporcionando sonoridade clara e definida. Instrumento com sistema de fixação horizontal, adequado para execução em desfiles e apresentações musicais. Deve acompanhar colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do instrumento e distribuição adequada do peso ao músico.	10	unidade
9	Par de baquetas com ponta de feltro, indicadas para instrumentos de percussão. Hastes confeccionadas em madeira ou material similar resistente, com pontas revestidas em feltro de alta densidade, proporcionando sonoridade adequada e controle na execução. Devem possuir acabamento liso e empunhadura confortável, garantindo durabilidade e precisão durante o uso.	15	unidade
10	Par de maçanetas para instrumentos de percussão, com cabo confeccionado em alumínio, proporcionando leveza e resistência. Possuem ponta revestida em feltro de alta densidade, adequada para produção de sonoridade suave e controlada em instrumentos de percussão melódica ou pratos suspensos. Devem apresentar acabamento adequado para empunhadura confortável e segura, garantindo durabilidade durante o uso.	28	unidade

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
11	Bumbo para fanfarra com dimensões de 16 x 14 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica, garantindo maior resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos, sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, e peles sintéticas em ambas as faces. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do bumbo e adequada distribuição do peso durante a execução.	15	unidade
12	Caixa tenor para fanfarra com dimensões de 14 x 12 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica na cor branca ou material similar, proporcionando resistência e durabilidade. Deve possuir aro duplo, confeccionado em metal ou madeira reforçada, garantindo maior estabilidade e resistência estrutural ao instrumento. Deve contar com sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, peles sintéticas e esteira metálica para definição sonora característica. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura da caixa e adequada distribuição do peso durante a execução.	15	unidade
13	Quadrilite para fanfarra composto por quatro tambores com diâmetros de 8, 10, 12 e 13 polegadas, confeccionados em madeira com revestimento externo em fórmica branca, garantindo resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos reforçados, peles sintéticas, e sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos. Estrutura com suporte metálico para fixação e sustentação conjunta dos tambores, permitindo regulagem e posicionamento adequado para execução.	10	unidade
14	Xilofone orquestral com 44 teclas, confeccionadas em madeira nobre tipo cumaru ou material com características acústicas equivalentes, na cor preta com detalhes na cor prata nas laterais, garantindo sonoridade clara, afinada e boa projeção sonora. As teclas devem estar dispostas em escala cromática e possuir acabamento adequado para maior durabilidade e precisão na execução. O instrumento deve possuir tubos ressonadores metálicos posicionados abaixo das teclas, com dimensões proporcionais às notas correspondentes, responsáveis por amplificar e sustentar o som produzido. Os tubos devem ser confeccionados em metal resistente, com acabamento na cor preta, devidamente fixados em estrutura estável. Tubos ressonadores e armação estrutural na cor preta, garantindo uniformidade visual e resistência.	5	unidade
15	Suporte tipo X com estrutura dupla, confeccionado em metal resistente, indicado para sustentação de instrumentos musicais. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo diferentes níveis de ajuste conforme a necessidade do músico. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com pés ou ponteiros emborrachados para maior estabilidade e proteção do piso. Acabamento em pintura resistente, garantindo durabilidade e segurança durante o uso em atividades musicais e educacionais.	25	unidade

#### 1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas das atividades de educação musical da rede municipal de ensino, especialmente para manutenção e desenvolvimento das Bandas Fanfarras das Escolas Municipais Alcino Pedro Rodrigues e Mampituba, no município de Torres. A aquisição de instrumentos musicais visa possibilitar aos alunos o acesso à teoria e prática instrumental, incentivando a participação em atividades coletivas que contribuem para o desenvolvimento social, cultural e educacional. A prática musical favorece o desenvolvimento de habilidades como percepção, ritmo, coordenação, disciplina e trabalho em equipe, além de fortalecer a participação dos estudantes em atividades culturais e desfiles cívicos, promovendo valores de cidadania e pertencimento. Além de atender às bandas já existentes, considera-se também a possibilidade de criação de novas bandas em outras escolas da rede, diante do aumento do interesse e participação dos alunos nas atividades musicais. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, garantindo flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, suportes e acessórios, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Bandas Fanfarras das escolas municipais, garantindo sua manutenção, funcionamento contínuo e possibilidade de expansão.

A contratação abrange o fornecimento de instrumentos novos, incluindo itens de percussão e melódicos, bem como seus respectivos acessórios (baquetas, suportes, coletes, entre outros), todos conforme especificações técnicas previamente definidas, assegurando padrão de qualidade adequado ao uso educacional e às apresentações públicas.

Os itens serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior controle orçamentário e evitando aquisições desnecessárias em um único momento. Essa sistemática também permite atender tanto a reposição de instrumentos danificados ou desgastados, quanto a ampliação dos conjuntos musicais existentes e eventual implantação de novas bandas em outras unidades escolares.

A solução contempla ainda:

- Padronização dos instrumentos, facilitando o uso pedagógico e a integração entre os grupos musicais;
- Adequação dos equipamentos ao público escolar, considerando durabilidade, facilidade de manuseio e segurança;
- Atendimento às atividades pedagógicas, culturais e cívicas, como apresentações e desfiles;
- Garantia de continuidade das atividades musicais, evitando interrupções por falta ou insuficiência de instrumentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo aquisições ao longo da vigência da ata, conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, além de favorecer a economicidade e competitividade no processo licitatório.

Dessa forma, a solução proposta atende de forma eficiente e planejada às necessidades da Administração, assegurando suporte adequado ao desenvolvimento das atividades de educação musical na rede municipal de ensino

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os instrumentos musicais e acessórios a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser novos, sem uso anterior;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Possuir qualidade adequada para uso educacional e apresentações musicais;
- Ser fornecidos com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável;
- Apresentar boa durabilidade e resistência, compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar;
- Ser entregues devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Atender aos padrões de qualidade e desempenho comumente disponíveis no mercado.

Requisitos da empresa contratada:

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;
- Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Possuir capacidade técnica para fornecimento dos itens, compatível com o objeto da contratação;
- Cumprir os prazos e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso;
- Substituir, no prazo a ser definido pela Administração, produtos com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga.

A contratação deverá ocorrer por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições futuras conforme a

necessidade da Administração.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de instrumentos musicais, suportes e acessórios, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens de acordo com as solicitações formais da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues:

- As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, observadas as quantidades e especificações constantes na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- A entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais.
- Novos, sem uso anterior;
- Em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos;
- Em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Devidamente embalados e protegidos contra danos no transporte;
- Com todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, quando aplicável.
- No local indicado pela Administração, podendo ser nas unidades escolares ou em outro endereço designado no município de Torres.
- O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:
- Provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- Definitivo, após conferência qualitativa e verificação da conformidade com as especificações.
- Caso sejam identificados itens em desacordo, a contratada deverá realizar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas, garantindo a qualidade e regularidade do fornecimento.

Prazo de entrega

- O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou do envio da Nota de Empenho.

Local de entrega

- Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, Torres/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal respeitando os limites do Município.

Obrigações da Contratante e da Contratada

Obrigações da Contratante:

- Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do objeto;
- Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

Obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Realizar a entrega dentro dos prazos estipulados, nos locais indicados pela Administração;
- Garantir que os produtos sejam novos, sem uso, e em perfeitas condições de funcionamento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou inconformidades;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- Cumprir integralmente as obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Essas obrigações visam garantir a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- Monitorar a execução contratual;
- Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

- Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
  - o Número do empenho;
  - o Número do contrato;
  - o Número da conta bancária;
  - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 206.253,71.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.



A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

**MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS:** Média aritmética dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
1	Escaleta com 37 teclas, corpo em material plástico resistente, na cor preta, teclado com extensão mínima de 3 oitavas, sistema de emissão sonora por palhetas metálicas acionadas por sopro. Deve possuir bocal removível e mangueira flexível para execução em diferentes posições. Acompanha estojo ou capa para transporte e proteção do instrumento.	70	unidade	-	R\$ 239,00	R\$ 199,00	-	-	-	-	R\$ 191,00	-	-	-	-	R\$ 209,67	R\$ 14.676,90

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
2	Pedestal tipo girafa para prato, confeccionado em metal resistente, com base tripé retrátil, pés com ponteiros emborrachados para maior estabilidade e proteção do piso. Sistema de regulagem de altura por meio de hastes telescópicas com travas de fixação. Braço articulado do tipo girafa com ajuste de ângulo para posicionamento do prato. Deve possuir haste superior com rosca, feltros de proteção e borboleta de fixação do prato. Acabamento cromado ou similar, adequado para uso em conjuntos de percussão e práticas musicais.	10	unidade	-	R\$ 390,00	R\$ 269,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 249,00	-	-	R\$ 302,67	R\$ 3.026,70

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
3	Máquina para chimbau destinada a a conjunto de bateria ou percussão, confeccionada em metal resistente, com base tripé retrátil e pés com ponteiros emborrachados para maior estabilidade. Possui tubo central com regulagem de altura, sistema de acionamento por pedal com corrente ou sistema equivalente, haste superior com rosca para fixação do prato superior, além de feltros e borboletas de fixação. Deve permitir ajuste de tensão do pedal e abertura dos pratos. Acabamento cromado ou similar.	10	unidade	-	R\$ 335,00	R\$ 279,00	-	-	-	-	R\$ 439,00	-	-	-	-	R\$ 351,00	R\$ 3.510,00





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
4	Bloco sonoro confeccionado em material sintético de alta resistência ou madeira, próprio para instrumentos de percussão, com timbre definido e projeção sonora adequada. Deve possuir suporte metálico ou sistema de fixação compatível com pedestal ou estrutura de percussão, permitindo instalação segura e fácil ajuste de posição. Acompanha abraçadeira ou adaptador de fixação, conforme necessário.	10	unidade	-	R\$ 165,00	R\$ 129,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 139,00	-	-	R\$ 144,33	R\$ 1.443,30

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
5	Par de pratos para fanfarra, com 18 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora clara e adequada para apresentações musicais. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente e para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança no manuseio.	15	unidade	-	R\$ 1.170,00	R\$ 459,00	R\$ 899,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 842,67	R\$ 12.640,05

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
6	Par de pratos para fanfarra, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, garantindo boa projeção e definição sonora. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente e para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devedam ente acabadas para maior segurança durante o uso.	15	unidade	-	R\$ 566,00	R\$ 369,00	-	R\$ 570,00	R\$ 345,80	-	-	-	-	-	-	R\$ 462,70	R\$ 6.940,50

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
7	Par de pratos para fanfarra, com 10 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora adequada e timbre definido. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente e para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para garantir segurança no manuseio.	15	unidade	-	R\$ 315,00	R\$ 219,00	-	-	-	R\$ 270,00	-	-	-	-	-	R\$ 268,00	R\$ 4.020,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
8	Lira horizontal para fanfarras, com estrutura metálica resistente e teclas metálicas afinadas cromaticamente, proporcionando sonoridade clara e definida. Instrumento com sistema de fixação horizontal adequado para execução em desfiles e apresentações musicais. Deve acompanhar colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do instrumento e distribuição adequada do peso ao músico.	10	unidade	-	R\$ 1.890,00	R\$ 1.490,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.139,05	-	-	-	R\$ 1.506,35	R\$ 15.063,50





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
9	Par de baquetas com ponta de feltro, indicada para instrumentos de percussão. Hastes confeccionadas em madeira ou material similar resistente, com pontas revestidas em feltro de alta densidade, proporcionando sonoridade adequada e controle na execução. Devem possuir acabamento liso e empunhadura confortável, garantindo durabilidade e precisão durante o uso.	15	unidade	-	R\$ 78,00	R\$ 79,00	-	R\$ 62,00	R\$ 63,70	-	-	-	-	-	-	R\$ 70,68	R\$ 1.060,20
10	Par de maçanetas para instrumentos de percussão, com cabo confeccionado em alumínio, proporcionando leveza e resistência. Possuem ponta revestida em feltro de alta densidade, adequada para produção de sonoridade suave e controlada em instrumentos de percussão melódica ou pratos suspensos. Devem apresentar acabamento adequado para empunhadura confortável e segura, garantindo durabilidade durante o uso.	28	unidade	-	R\$ 255,00	R\$ 36,00	-	R\$ 34,11	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 108,37	R\$ 3.034,36

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
11	Bumbo para fanfarras com dimensões de 16 x 14 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fôrmica, garantindo maior resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos, sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, e peles sintéticas em ambas as faces. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do bumbo e adequação do peso durante a execução.	15	unidade	-	R\$ 2.180,00	R\$ 1.299,00	R\$ 750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.409,67	R\$ 21.145,05

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
12	Caixa tenor para fanfarra com dimensões de 14 x 12 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica na cor branca ou material similar, proporcionando resistência e durabilidade. Deve possuir aro duplo, confeccionado em metal ou madeira reforçada, garantindo a maior estabilidade e resistência estrutural ao instrumento. Deve contar com sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, peles sintéticas e esteira metálica para definição sonora característica. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura da caixa e adequação a distribuição do peso durante a execução.	15	unidade	-	R\$ 2.125,00	R\$ 879,00	-	-	-	R\$ 638,00	-	-	-	-	-	R\$ 1.214,00	R\$ 18.210,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
13	Quadrito n para fanfarras compost o por quatro tambore s com diâmetro s de 8, 10, 12 e 13 polegad as, confecci onados em madeira com revestim ento externo em fôrmica branca, garantin do resistênc ia e durabilid ade. Deve possuir aros metálico s reforçad os, peles sintética s, e sistema de afinaçã o por parafuso s/tensor es metálico s. Estrutur a com suporte metálico para fixaçã o e sustenta çã o conjunta dos tambore s, permitin do regulage m e posic iona mento adequad o para execu çã o.	10	unidade	-	R\$ 2.490,00	R\$ 1.199,00	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 2.373,51	-	R\$ 2.020,84	R\$ 20.208,40

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C





Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
14	Xilofone orquestral com 44 teclas, confeccionadas em madeira nobre tipo cumaru ou material com características acústicas equivalentes, na cor preta com detalhes na cor prata nas laterais, garantindo sonoridade clara, afinada e boa projeção sonora. As teclas devem estar dispostas em escala cromática e possuir acabamento adequado para maior durabilidade e precisão na execução. O instrumento deve possuir tubos ressonadores metálicos posicionados abaixo das teclas, com dimensões proporcionais às notas correspondentes, responsáveis por amplificar e sustentar o som produzido. Os tubos devem ser confeccionados em metal resistente, com acabamento na cor preta, devidamente fixados em estrutura estável. Tubos ressonadores e armação estrutural na cor preta, garantindo uniformidade visual e resistência.	5	unidade	-	R\$ 22.345,00	R\$ 11.490,00	-	-	-	-	-	R\$ 11.999,00	-	-	-	R\$ 15.278,00	R\$ 76.390,00

Assinado por 1 pessoa: MARIA CLARICE BROVEDAN  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C> e informe o código CB20-1C63-33DE-289C



Item	Descrição	Qtd	Un	Contato Comércio e Sonorização	Musison Instrumentos Musicais	Pref. Tremembé	Pref. Turvo	Pref. Benjamin Constant	Pref. Itapema	Amazon	Mercado Livre	Armazém do Músico	Super Sonora	Fornecedor 11	Fornecedor 1	Média Unit.	Total Calculado
15	Suporte tipo X com estrutura a dupla, confeccionado em metal resistente e indicado para sustentação de instrumentos musicais. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo diferentes níveis de ajuste conforme a necessidade do músico. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com pés ou ponteiros emborrachados para maior estabilidade e proteção do piso. Acabamento em pintura resistente e garantia de durabilidade e segurança durante o uso em atividades musicais e educacionais.	25	unidade	-	R\$ 190,00	R\$ 199,00	-	-	-	-	-	R\$ 197,16	-	-	-	R\$ 195,39	R\$ 4.884,75

**Total Geral (Itens): R\$ 206.253,71****Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:**

Foi encaminhado email com solicitação de orçamento para 06 fornecedores do ramo, sendo que apenas 02 deles retornaram nossa solicitação. Foi realizada pesquisa em sites de compras públicas, porém nem todos os itens foram localizados em compras semelhantes. Para os demais itens, não atendidos exclusivamente por cotações diretas ou compras públicas foi realizada pesquisa em sites de vendas.

**9.1. Memória de cálculo**

A estimativa dos valores da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando fornecedores do ramo de instrumentos musicais e propostas comerciais compatíveis com o objeto.

Para definição do valor estimado de cada item, foi adotado o critério da média dos preços obtidos, assegurando maior equilíbrio na formação do orçamento e evitando distorções decorrentes de valores isoladamente muito altos ou muito baixos.

O cálculo foi efetuado da seguinte forma:

- Levantamento de preços de, no mínimo, três fontes válidas de mercado;
- Organização dos valores coletados por item;
- Aplicação da média aritmética para obtenção do preço estimado unitário;

- Multiplicação do valor unitário médio pela quantidade prevista, obtendo-se o valor total estimado por item;
- Soma dos valores totais para definição do valor global estimado da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a RECURSOS MDE e/ou Salário Educação

## CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

**Rosa Maria Lummertz**  
Gestor Responsável

**Adriani de Oliveira Mesquita**  
Servidor Responsável

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**

De acordo com descrição abaixo:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	70	Un	Escaleta com 37 teclas, corpo em material plástico resistente, na cor preta, teclado com extensão mínima de 3 oitavas, sistema de emissão sonora por palhetas metálicas acionadas por sopro. Deve possuir bocal removível e mangueira flexível para execução em diferentes posições. Acompanha estojo ou capa para transporte e proteção do instrumento.		R\$209,67	
02	10	Un	Pedestal tipo girafa para prato, confeccionado em metal resistente, com base tripé retrátil, pés com ponteiras emborrachadas para maior estabilidade e proteção do piso. Sistema de regulagem de altura por meio de hastes telescópicas com travas de fixação. Braço articulado tipo girafa com ajuste de ângulo para posicionamento do prato. Deve possuir haste superior com rosca, feltros de proteção e borboleta de fixação do prato. Acabamento cromado ou similar, adequado para uso em conjuntos de percussão e práticas musicais.		R\$302,67	
03	10	Un	Máquina para chimal destinada a conjunto de bateria ou percussão, confeccionada em metal resistente, com base tripé retrátil e pés com ponteiras emborrachadas para maior estabilidade. Possuir tubo central com regulagem de altura, sistema de acionamento por pedal com corrente ou sistema equivalente, haste superior com rosca para fixação do prato superior, além de feltros e borboleta de fixação. Deve permitir ajuste de tensão do pedal e abertura dos pratos. Acabamento cromado ou similar.		R\$351,00	
04	10	Un	Bloco sonoro confeccionado em material sintético de alta resistência ou madeira, próprio para instrumentos de percussão, com timbre definido e projeção sonora adequada. Deve possuir suporte metálico ou sistema de fixação compatível com pedestal ou estrutura de percussão, permitindo instalação segura e fácil ajuste		R\$144,33	

			de posição. Acompanha abraçadeira ou adaptador de fixação, conforme necessário.		
05	15	Un	Par de pratos para fanfarra, com 18 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora clara e adequada para apresentações musicais. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança no manuseio.	R\$842,67	
06	15	Un	Par de pratos para fanfarra, com 14 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, garantindo boa projeção e definição sonora. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para maior segurança durante o uso.	R\$462,70	
07	15	Un	Par de pratos para fanfarra, com 10 polegadas de diâmetro, confeccionados em liga metálica própria para instrumentos de percussão, proporcionando projeção sonora adequada e timbre definido. Cada prato deve possuir alça ou correia em material resistente para empunhadura, fixada em suporte central reforçado. Acabamento polido ou similar, com bordas devidamente acabadas para garantir segurança no manuseio.	R\$268,00	
08	10	Un	Lira horizontal para fanfarra, com estrutura metálica resistente e teclas metálicas afinadas cromaticamente, proporcionando sonoridade clara e definida. Instrumento com sistema de fixação horizontal, adequado para execução em desfiles e apresentações musicais. Deve acompanhar colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do instrumento e distribuição adequada do peso ao músico.	R\$1.506,35	
09	15	Un	Par de baquetas com ponta de feltro, indicadas para instrumentos de percussão. Hastes confeccionadas em madeira ou material similar resistente, com pontas revestidas em feltro de alta densidade,	R\$70,68	



			proporcionando sonoridade adequada e controle na execução. Devem possuir acabamento liso e empunhadura confortável, garantindo durabilidade e precisão durante o uso.			
10	28	Un	Par de maçanetas para instrumentos de percussão, com cabo confeccionado em alumínio, proporcionando leveza e resistência. Possuem ponta revestida em feltro de alta densidade, adequada para produção de sonoridade suave e controlada em instrumentos de percussão melódica ou pratos suspensos. Devem apresentar acabamento adequado para empunhadura confortável e segura, garantindo durabilidade durante o uso.		R\$108,37	
11	15	Un	Bumbo para fanfarra com dimensões de 16 x 14 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica, garantindo maior resistência e durabilidade. Deve possuir aros metálicos, sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, e peles sintéticas em ambas as faces. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura do bumbo e adequada distribuição do peso durante a execução.		R\$1.409,67	
12	15	Un	Caixa tenor para fanfarra com dimensões de 14 x 12 polegadas, casco confeccionado em madeira com revestimento externo em fórmica na cor branca ou material similar, proporcionando resistência e durabilidade. Deve possuir aro duplo, confeccionado em metal ou madeira reforçada, garantindo maior estabilidade e resistência estrutural ao instrumento. Deve contar com sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, peles sintéticas e esteira metálica para definição sonora característica. Instrumento acompanhado de colete ou suporte corporal ajustável, confeccionado em material resistente, que permita a fixação segura da caixa e adequada distribuição do peso durante a execução.		R\$1.214,00	
13	10	Un	Quadriton para fanfarra composto por quatro tambores com diâmetros de 8, 10, 12 e 13 polegadas, confeccionados em madeira com revestimento externo em fórmica branca, garantindo resistência e		R\$2.020,84	

			durabilidade. Deve possuir aros metálicos reforçados, peles sintéticas, e sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos. Estrutura com suporte metálico para fixação e sustentação conjunta dos tambores, permitindo regulagem e posicionamento adequado para execução.		
14	5	Un	Xilofone orquestral com 44 teclas, confeccionadas em madeira nobre tipo cumaru ou material com características acústicas equivalentes, na cor preta com detalhes na cor prata nas laterais, garantindo sonoridade clara, afinada e boa projeção sonora. As teclas devem estar dispostas em escala cromática e possuir acabamento adequado para maior durabilidade e precisão na execução. O instrumento deve possuir tubos ressonadores metálicos posicionados abaixo das teclas, com dimensões proporcionais às notas correspondentes, responsáveis por amplificar e sustentar o som produzido. Os tubos devem ser confeccionados em metal resistente, com acabamento na cor preta, devidamente fixados em estrutura estável. Tubos ressonadores e armação estrutural na cor preta, garantindo uniformidade visual e resistência.		R\$15.278,00
15	25	Un	Suporte tipo X com estrutura dupla, confeccionado em metal resistente, indicado para sustentação de instrumentos musicais. Deve possuir sistema de regulagem de altura, permitindo diferentes níveis de ajuste conforme a necessidade do músico. Estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento, com pés ou ponteiros emborrachadas para maior estabilidade e proteção do piso. Acabamento em pintura resistente, garantindo durabilidade e segurança durante o uso em atividades musicais e educacionais.		R\$195,39
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**1.1.** O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.



Validade da proposta até: \_\_\_/\_\_\_/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura e Carimbo do Proponente.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6108/2026**  
**ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos ..... dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Centro, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ....., inscrita no **CNPJ** sob nº ....., com preços mais vantajosos, observadas as condições do edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS** e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

## **2. VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

## **3. CONTRATO**

**3.1.** Para consecução do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

#### **4. PREÇO**

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “*Demonstrativo de Proposta Vencedora*”, em anexo a essa Ata.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

**6.1.1.** Pela Administração, quando:

**6.1.1.1.** O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**6.1.1.2.** O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**6.1.1.3.** O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**6.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.1.6.** Devidamente fundamentada, em razões de interesse público.

**6.1.2.** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**6.2.** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2. somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**6.3.** A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**6.4.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**6.5.** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução através de servidor devidamente designado pela Administração Pública.

**7.2.** O responsável pelo recebimento do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**7.3.** As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar o fornecimento no local onde estiver executando o objeto do contrato:

**8.1.1.** Greve geral;

**8.1.2.** Calamidade pública;

**8.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**8.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**8.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**8.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**8.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência.

**8.3.1.** Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da

ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

**9.2.** Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

## **10. FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

## **11. CÓPIAS**

**11.1.** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

**11.1.1.** Uma cópia para o Processo Licitatório – **PE nº 83/2026**;

**11.1.2.** Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

**11.1.3.** Uma para a Secretaria Solicitante.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

---

**DELCI BEHENCK DIMER**  
**Prefeito Municipal**

---

**NOME DA EMPRESA**  
**Contratada**

**CONTRATO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026**

**PROCESSO Nº xxxx/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, com competência para assinar Contratos.

### CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e avençado, celebrando por força deste instrumento, o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 83/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o anexo I constante do edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Marca	Unitário	Subtotal
					<b>Total</b>	

**1.2.** Aplicam-se ao presente contrato como se nele estivessem integralmente transcritos os documentos a seguir relacionados, cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1.** Processo administrativo nº **6108/2026**;
- 1.2.2.** Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3.** Termo de Referência;
- 1.2.4.** Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **83/2026**;
- 1.2.5.** Proposta Comercial, datada de \_\_\_/\_\_\_/2026.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

**2.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

**3.2.** O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, cujas datas previstas são os dias 05, 15 e 25 de cada mês.

**3.3.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1.** O número do empenho;
- 3.3.2.** O número do contrato;
- 3.3.3.** O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4.** Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

**3.4.** As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os objetos, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

**3.5.** Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

**3.6.** As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Para fornecimento do objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

**4.1.1.** Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

**4.1.2.** Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

**4.1.3.** Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

**4.1.4.** Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**4.1.5.** Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

**4.1.6.** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**4.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**4.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no edital e seus anexos;

**4.1.9.** Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

**4.1.10.** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

**4.1.11.** Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Secretaria solicitante, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

**4.1.12.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

**4.1.13.** Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;

**4.1.14.** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**4.1.15.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

**4.1.16.** Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

**4.2.** O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar o pagamento dos valores à CONTRATADA após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

**5.1.2.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**5.1.3.** Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

**5.1.4.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

**5.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização;

**5.1.6.** Comunicar à CONTRATADA acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

**5.1.7.** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

**5.1.8.** Prestar informações quando solicitada pela CONTRATADA;

**5.1.9.** Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o Contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

**5.1.10.** Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no

edital e seus anexos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2026** e findará em **xx/xx/xxxx (12 meses)**, não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**6.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

**6.3.** A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**6.4.** A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

**6.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**6.6.** Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**6.7.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**6.10.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.11.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**6.11.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.11.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.11.3.** Indenizações e multas.

**6.12.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório.

**6.13.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**6.14.** Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

**6.14.1.** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**6.14.2.** Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

**6.14.3.** Fiscalizar sua execução;

**6.14.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**6.15.** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

**6.15.1.** Risco à prestação de serviços essenciais;

**6.15.2.** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

**7.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**7.4.** O objeto do contrato será recebido:

**7.4.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**7.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**7.6.** A Administração Pública terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para processar

a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

**7.7.** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

**7.9.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### ***Do reajuste***

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

**8.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### ***Da revisão***

**8.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

- 8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- 8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

### **Do prazo de resposta**

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

## **9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal demandante**, fiscalizará o andamento da execução, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**10.2.9.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.3.** Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

**10.4.** As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **Advertência**

**10.5.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

### **Multa**

**10.6.** As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

**10.6.1. Multa moratória** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

**10.6.2. Multa moratória** de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

**10.6.3. Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.7.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**10.8.** A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art.

157 da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração Pública à Contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

### ***Impedimento de licitar e contratar***

**10.11.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.12.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

### ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***

**10.13.** Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.15.** Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

**10.15.1.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**10.15.2.** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**10.15.3.** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**10.15.4.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**10.15.5.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**10.15.6.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

**11.1.** Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO**

**12.1.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS**

**13.1.** De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

**13.1.1.** Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**13.1.2.** Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou

contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

**13.1.3.** Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

**13.1.4.** Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

*Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.*

**13.1.5.** Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

*Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.*

*Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

**13.2.** Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o **código n° xxx/xxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE

a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

**15.2.** Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

**16.2.** Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO**

**18.1.** Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

**19.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

**19.3.** Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

**19.4.** Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre

o contrato.

**19.5.** Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

**19.6.** A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

**19.7.** O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

**19.9.** É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

**19.10.** Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

**19.10.1.** O Processo Licitatório nº 83/2026;

**19.10.2.** A proposta de preço da Contratada.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
DELCI BEHENCK DIMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
Contratada

## MATRIZ DE RISCOS Nº 94/2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

**Órgão Requerente:** Secretaria Municipal de Educação

**Diretoria:** Diretoria Administrativa

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

**ETP Vinculado ao Documento:** ETP 139/2026

### 2. ITENS DE RISCO (8)

#### Risco Item #1

<b>Risco</b>	Atraso na entrega
<b>Causas e Consequências</b>	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Muito Baixo
<b>Prioridade</b>	Muito Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Definição de prazos claros e previsão de penalidades Notificação e aplicação de sanções; eventual convocação de próximo fornecedor da ata
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #2

<b>Risco</b>	Fornecimento em desacordo
<b>Causas e Consequências</b>	Produtos entregues fora das especificações técnicas
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Especificações detalhadas no Termo de Referência e conferência no recebimento Recusa do material e exigência de substituição
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

### Risco Item #3

<b>Risco</b>	Baixa qualidade dos produtos
<b>Causas e Consequências</b>	Instrumentos com baixa durabilidade ou desempenho inadequado
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Definição de requisitos mínimos de qualidade e garantia Substituição dos itens com defeito
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

### Risco Item #4

<b>Risco</b>	Variação de preços de mercado
<b>Causas e Consequências</b>	Oscilação de preços durante a vigência da ata
<b>Probabilidade</b>	Raro
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Muito Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Pesquisa de preços adequada e uso de SRP Nova licitação ou revisão, se cabível
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

### Risco Item #5

<b>Risco</b>	Desistência do fornecedor
<b>Causas e Consequências</b>	Fornecedor não cumprir a ata ou abandonar a execução
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Habilitação adequada e previsão de penalidades Convocação de fornecedor remanescente



<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante
------------------------------	-------------

#### Risco Item #6

<b>Risco</b>	Entrega com avarias
<b>Causas e Consequências</b>	Danos aos produtos durante transporte
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Moderado
<b>Prioridade</b>	Moderada
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Exigência de embalagem adequada e responsabilidade da contratada Substituição dos itens danificados
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratado

#### Risco Item #7

<b>Risco</b>	Planejamento inadequado
<b>Causas e Consequências</b>	Quantidades insuficientes ou excessivas
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar
<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Levantamento prévio da demanda e uso do SRP Ajuste das aquisições conforme necessidade
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

#### Risco Item #8

<b>Risco</b>	Falha na fiscalização
<b>Causas e Consequências</b>	Acompanhamento inadequado da execução contratual
<b>Probabilidade</b>	Pouco provável
<b>Impacto</b>	Baixo
<b>Prioridade</b>	Baixa
<b>Ação Proposta</b>	Mitigar



<b>Ações de Mitigação/Contingência</b>	Designação de fiscal do contrato Correção de falhas e reforço da fiscalização
<b>Responsável pela Ação</b>	Contratante

**Rosa Maria Lummertz**  
Gestor Responsável

**Adriani de Oliveira Mesquita**  
Servidor Responsável



## ANEXO IV

### MODELO

**Ao Município de Torres**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2026**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA:**

- a) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- c) nos termos da legislação de regência, **SER:**
  - ( ) Microempresa;
  - ( ) Empresa de pequeno porte;
  - ( ) Microempreendedor individual;
  - ( ) Sociedade cooperativa;
  - ( ) Agricultor familiar;
  - ( ) Demais.
- d) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº

8.213/1991, que:

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**OU**

( ) possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- g) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- i) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- j) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, em xx de xxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB20-1C63-33DE-289C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARICE BROVEDAN (CPF 576.XXX.XXX-15) em 24/06/2026 21:10:57 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/CB20-1C63-33DE-289C>